



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP**

**ESCLARECIMENTO Nº 001/2022 SARP/MA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – SARP/MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134293/2022 – SARP**

O Pregoeiro da Secretaria Adjunta de Registro de Preços, após análise do Pedido de Esclarecimento formulado pela empresa **GSETE ENGENHARIA LTDA** e com fulcro na Manifestação apresentada pela Unidade Gestora de Estratégia de Compras da SARP, passa a se manifestar da seguinte forma:

**1) Sobre os pedidos de esclarecimentos da empresa GSETE ENGENHARIA LTDA:**

**A) Quais seriam as rodovias a serem reformadas pela SEDES?**

**Resposta** – Por definição de acordo com a Lei n.º 9.503/97 (CTB- Código de Trânsito Brasileiro), rodovias são vias rurais pavimentadas. Tais vias não são de escopo da SEDES e, portanto, nenhuma rodovia passará por reformas desta secretaria.

A utilização dos serviços de Sarjeta Triangular de Concreto dar-se-á nas áreas internas dos prédios de domínio da SEDES (circulação de veículos e estacionamento) e áreas de acesso de veículos e passageiros que circundam os mesmos. Pois, o serviço de sarjeta citado acima, faz parte do grupo de drenagem que são dispositivos e mecanismos projetados e construídos com o principal fim de desviar águas e evitar o seu acúmulo na estrutura do pavimento, assegurando a integridade deste e dos Prédios contra inundações e circulação irregular de águas pluviais.

A Lei n.º 11.445/2007, em seu art. 3º, conceitua a drenagem e manejo das águas pluviais como o conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas.

Ou seja, a proteção dos prédios da SEDES contra intempéries passa pela função de escoamento e direcionamento dessas águas, evitando sua retenção (inundações) e erosões provocadas pelo escoamento irregular.

**B) Em caso de não serem rodovias aonde seriam utilizados tais serviços?**

**Resposta** – Vide resposta anterior.

**C) Seria possível informar quais os prédios públicos que estariam contemplados para reforma e ampliação que sejam de interesse da SEDES?**

**Resposta** – Todos os prédios públicos estaduais sobre domínio da SEDES, outros que porventura ao longo da vigência da ATA passem ao domínio da SEDES e os quais por interesse e conveniência da Administração Pública possam ser reformados utilizando os serviços constantes neste Registro de Preços. Podemos citar alguns prédios públicos estaduais que estão sob o domínio da SEDES:

CRAS (Centro de Referência e Assistência Social), ao longo de todo Estado; CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), ao longo de todo Estado; cozinhas comunitárias; restaurantes populares ao longo do Estado; Fábricas de gelo implantadas pela SEDES; Banco de Alimentos Estadual; CREAISPI (Antigo CSU – Cohab); CSU- Vinhais; Instituto de Longa Permanência do Idoso Solar do Outono; entre outros.

São Luís - MA, 27 de setembro de 2022.

**Breno Pitman Berniz**  
Pregoeiro/SARP/SEGP/MA